



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 557/2020

Ajuste das metas 4, 5 e 7 do anexo da Portaria Sudene nº 165, de 04/12/2019, que estabelece as metas institucionais da CGCP para o período de out/2019 - set/2020.

(Alteração aprovada na 360ª Reunião da Diretoria Colegiada, de 13 de julho de 2020)

A Diretoria Colegiada da SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 6º do Anexo I ao Decreto nº 8.276, de 27 de junho de 2014, e considerando,

a) a necessidade de ajuste de algumas metas de desempenho institucionais estabelecidas no Anexo da Portaria Sudene nº 165, de 4 de dezembro de 2019, relativas ao período out/2019 - set/2020, sob responsabilidade da Coordenação-Geral de Cooperação e Articulação de Políticas, unidade da Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas.

b) as justificativas apresentadas pela Coordenação-Geral de Cooperação e Articulação de Políticas, transcritas no Despacho CGCP SEI nº 0164392 (Processo SEI nº 59336.002548/2019-63):

1. As dificuldades impostas para realização de reuniões presenciais, assim como a paralisação de algumas atividades econômicas, em virtude da pandemia do COVID-19, causa externa à governança da Sudene.
2. Os ajustes ao planejamento das atividades e cronograma de execução da Carta de Acordo, celebrada entre PNUD e CGEE, para execução de atividades previstas do PRODOC SUDENE PNUD BRA 17/019, que implicou na reprogramação do cronograma de entrega de produtos e que tais alterações foram aprovadas através do Termo Aditivo (SEI 0163481) pela Diretoria Colegiada da Sudene em 16/06/2020 (SEI 0163133).
3. Que os produtos IV e V desenvolvidos pela consultoria contratada para elaboração do Plano de Desenvolvimento de Feira de Santana foram considerados inadequados pela equipe técnica da Sudene e rejeitados para composição do plano, bem como que tendo em vista que o destrato com a consultoria Ernst Young ainda não foi efetivado pelo PNUD, estamos impossibilitados de iniciar nova contratação para dar continuidade à elaboração do PDES Feira de Santana.

c) o estabelecido pelo § 2º, art. 5º do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, “As metas globais referentes à avaliação de desempenho institucional serão fixadas anualmente, em ato do dirigente máximo do órgão ou entidade de lotação ou do Ministro de Estado ao qual o órgão ou entidade esteja vinculado, conforme disposto nas leis que instituíram as gratificações de desempenho de que trata este Decreto, podendo ser revistas, a qualquer tempo, na hipótese de superveniência de fatores que influenciem significativa e diretamente a sua consecução, desde que o órgão ou entidade não tenha dado causa a tais fatores.”

d) que as motivações das modificações solicitadas não foram causadas pela Autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º Ajustar no anexo da Portaria Sudene nº 165/2019 os percentuais de execução das metas 4, 5 e 7, respectivamente, referentes à **subsidiar a Implementação e revisão do Plano Regional do Desenvolvimento do Nordeste - PRDNE**, para 42%, **concluir o Plano de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Feira de Santana – BA**, para 71%, **articular uma governança regional para implementação do Plano** para 17%, no período out/2019-set/2020.

Art. 2º Determinar a publicação da presente resolução no Boletim de Pessoal da Sudene, acompanhada do novo anexo à Portaria Sudene nº 165/2019, e a sua inserção na página eletrônica da Autarquia, no endereço <http://www.sudene.gov.br/gestao-institucional>, no tópico “**Legislação (avaliação de desempenho)**”, sequenciando a Portaria aqui mencionada, seguida do Anexo devidamente atualizado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 12 de agosto de 2020.

IVALDO CAVALCANTI DA CRUZ NETO
SUPERINTENDENTE

RAIMUNDO GOMES DE MATOS
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS

SÉRGIO WANDERLEY SILVA
DIRETOR DE FUNDOS, INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS

ALÚZIO PINTO DE OLIVEIRA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Gomes de Matos, Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas**, em 12/08/2020, às 23:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Wanderley Silva, Diretor de Gestão de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos**, em 17/08/2020, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aluízio Pinto de Oliveira, Diretor de Administração**, em 18/08/2020, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Evaldo Cavalcanti da Cruz Neto, Superintendente**, em



19/08/2020, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0174492** e o código CRC **F48AEF28**.

Referência: Processo nº 59336.002548/2019-63

SEI nº 0174492